

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, visando à aquisição de inscrições para participar do 17º Seminário Nacional “Ouvidores & Ouvidorias” e o 7º Seminário Internacional “Ouvidores, Defensorías del Pueblo & Ombudsman”, a ser realizado nos dias 9, 10 e 11 de abril de 2025, no formato: PRESENCIAL.

Especificação do objeto e quantidade estimada conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Imposto e taxa – do tipo taxa de inscrição em seminários e afins – Modalidade: Presencial.	35	R\$2.285,00	R\$79.975,00
2	Imposto e taxa – do tipo taxa de inscrição em seminários e afins – Modalidade: Presencial.	5	R\$0,00	R\$0,00
VALOR TOTAL:				R\$79.975,00

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Controladoria-Geral do Município do Recife pretende inscrever 40 (quarenta) servidores no **17º Seminário Nacional “Ouvidores & Ouvidorias” e o 7º Seminário Internacional “Ouvidores, Defensorías del Pueblo & Ombudsman”**, a ser realizado nos dias 9, 10 e 11 de abril de 2025, no formato: PRESENCIAL.

A participação da Ouvidoria-Geral do Município neste evento justifica-se pela necessidade de atualização e capacitação contínua dos profissionais, garantindo a melhoria progressiva dos serviços prestados à população. Em um contexto de constante evolução das práticas de governança pública e atendimento ao cidadão, é essencial que os servidores, os membros e interlocutores da Ouvidoria estejam alinhados com as tendências nacionais e internacionais da área.

O evento permitirá a troca de experiências com especialistas e profissionais de referência, bem como o contato com as melhores práticas em Ouvidoria, contribuindo diretamente para a modernização dos processos internos e para o fortalecimento da governança pública municipal. Além disso, a capacitação adquirida será disseminada internamente, beneficiando não apenas os participantes diretos, mas toda a equipe da Ouvidoria-Geral do Recife, promovendo a melhoria dos fluxos de atendimento, o aprimoramento da transparência institucional e o fortalecimento dos mecanismos de participação cidadã.

Outro fator relevante é que a presença no Seminário proporcionará um alinhamento com as diretrizes e regulamentações mais recentes que orientam a atuação das Ouvidorias, assegurando que o Município do Recife esteja atualizado quanto às exigências normativas e às novas metodologias aplicáveis à gestão pública.

Dessa forma, a contratação se faz necessária para garantir que a Ouvidoria-Geral do Município continue aprimorando suas atividades, elevando o nível de eficiência, transparência e acessibilidade no atendimento ao cidadão, em conformidade com as melhores práticas de governança pública.

3. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O art. 74, da Lei Geral de Licitação nº 14.133/2021, define os casos em que cabe a contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação nos Termos, a seguir expostos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda assim, evidencia-se que:

§ 3º. Para fins do disposto no inciso III do *Caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Diferente dos casos de Dispensa de licitação, onde a Lei estabelece rol taxativo de situações que ensejam tal instituto, na inexigibilidade estão contemplados todos os casos em que é inviável a competição, sendo os incisos do art. 74 da Lei 14.133/2021,

apenas exemplos de inviabilidade de competição.

Considerando o exposto acima, tem-se que a contratação pretendida, enquadra-se na exigência prevista especificamente na Lei Geral de Licitação, a qual poderá ser realizada mediante inexigibilidade de licitação, conforme o exposto no inciso III, do Art. 74.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Controladoria-Geral do Município optou pela contratação do Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de inscrição no **17º Seminário Nacional "Ouvidores & Ouvidorias" e o 7º Seminário Internacional "Ouvidores, Defensorías del Pueblo & Ombudsman"** em virtude de a mesma apresentar notória especialização na área e a proposta apresentada está de acordo com a necessidade desta Instituição Pública em desenvolver seus interlocutores, membros e demais servidores com foco na prestação dos serviços aos cidadãos, e isto, no momento, apresenta-se com a proposta do Seminário, que abordará o tema de grande relevância para o saberes e práticas da Ouvidoria-Geral do município.

A contratação do Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, organização não governamental sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP decorre, também, em virtude de esta ser uma entidade, com mais de 29 anos de experiência com "know-how" com amplo currículo de organização de eventos de caráter técnico-científico no Brasil.

O Pró-Cidadania atuou em áreas diversas, obtendo parceiros nacionais e internacionais, sendo referência no país na atuação dos Direitos Humanos, Educação, Eleição, Ouvidorias, entre outros. Destaca-se a realização das edições anteriores do Seminário Nacional "Ouvidores & Ouvidorias", contando com as participações de Ouvidores, Ombudsman, Defensores Públicos, Procuradores, Magistrados, ex-Ministros e ex-Governadores, Parlamentares, Membros do Ministério Público, Servidores Públicos, Advogados, Empresários, Profissionais Liberais e Universitários, das mais diversas localidades do Brasil e do exterior.

Sendo assim, o Instituto Brasileiro Pró-Cidadania por meio do **17º Seminário Nacional "Ouvidores & Ouvidorias" e o 7º Seminário Internacional "Ouvidores, Defensorías del Pueblo & Ombudsman"** contribuirá para o processo de formação continuada dos servidores que integram a Ouvidoria-Geral do município.

4.1 DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A contratação do **Instituto Brasileiro Pró-Cidadania**, organização não governamental sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP, justifica-se em razão de sua vasta experiência na realização de eventos técnico-científicos de grande porte. Com mais de **vinte e nove anos de atuação no mercado** e um histórico de mais de **390 eventos realizados** no Brasil, a entidade já qualificou mais de **130 mil profissionais** em diversos municípios do país.

A expertise do Instituto na organização de eventos desse porte, especialmente voltados para temas relacionados à Ouvidoria, transparência e governança pública, evidencia sua capacidade de conduzir formações que atendam aos objetivos institucionais e ao aprimoramento profissional dos participantes. A entidade demonstra notória especialização na área, conforme estabelecido no Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, uma vez que, ao longo dos anos, aprimorou continuamente sua metodologia na realização de eventos, garantindo a excelência dos conteúdos programáticos e a relevância dos debates promovidos.

No cenário globalizado e diante dos desafios contemporâneos enfrentados pelas Ouvidorias e demais órgãos públicos, o intercâmbio de conhecimento e a interdisciplinaridade tornam-se essenciais. A comunicação entre profissionais de diferentes áreas e a troca de experiências durante eventos desse porte contribuem significativamente para o fortalecimento da governança e para o desenvolvimento de soluções inovadoras aplicáveis ao setor público.

Além disso, ao selecionar especialistas para compor o quadro de palestrantes e moderadores do evento, a entidade contratada adota critérios rigorosos, considerando a experiência do profissional em sua área de atuação, sua capacidade intelectual, seu domínio do tema e seu potencial contributivo para a qualificação dos participantes. Dessa forma, o evento assegura um ambiente de aprendizado de alto nível, possibilitando que os profissionais da Ouvidoria do Recife tenham acesso a conhecimentos atualizados, metodologias inovadoras e boas práticas adotadas nacional e internacionalmente.

Portanto, a contratação do Instituto Brasileiro Pró-Cidadania é fundamental para garantir a excelência do evento, assegurando que os servidores da Ouvidoria-Geral do Município do Recife tenham uma experiência formativa de qualidade, contribuindo para o aprimoramento dos serviços prestados à população e para a modernização da administração pública.

4.2 DA SINGULARIDADE DO OBJETO

A singularidade é relevante, visto que trata-se de um requisito importante no processo de inexigibilidade de Licitação, portanto para um serviço ser considerado singular, nele tem que interferir, como requisito de satisfatório entendimento da necessidade administrativa, componentes envolvendo especial habilidade, contribuição intelectual, engenhosidade ou argúcia de quem o executa, entre outros, atributos estes que são precisamente os que a administração reputar convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa.

Embora outros pudessem desempenhar a mesma atividade científica, técnica ou artística, cada qual faria ao seu modo, de acordo com os próprios critérios, sensibilidade e juízo e tais fatores de individualização que repercutiriam necessariamente quanto a maior ou menor satisfação do bem público. Bem por isto, não é indiferente que sejam prestados por esse ou aquele sujeito, mesmo que fossem todos de boa reputação. Então, a eleição de eventual contratado a ser escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria recaia em profissional ou empresa

cujo desempenho desperte no contratante a convicção de que, para o caso, presumivelmente mais indicado que outro, despertando confiança que produzirá atividade de forma mais adequada para o caso.

Destarte, ultrapassado o entendimento que para haver singularidade do objeto o possível contratado seja o único que possa desempenhar o objeto, visto que na pluralidade mundial e globalizada em que se vive seria impossível haver apenas um elemento para um determinado objeto, mas o que deve pautar a singularidade é o poder que tem o possível executor do serviço de fazer de forma que desperte a segurança da confiança que possa executar o objeto de forma mais adequada, com maior desempenho e contribuição para o interesse público envolvido.

Notadamente no caso específico a entidade a ser contratada já desempenha a atividade há vários anos, com a complexidade e especificidade requeridas pelo objeto, bem como com notória especialização necessária para o caso, vez que se trata de entidade que irá prestar curso de capacitação para servidores públicos em ouvidoria, portanto para pessoas que atuam de forma técnica e estratégica na gestão da transparência, no atendimento ao cidadão e no fortalecimento dos mecanismos de participação social. Dessa forma, a entidade contratada deve possuir expertise comprovada na realização de eventos dessa natureza, garantindo que o conteúdo ministrado esteja alinhado com as melhores práticas e normativas vigentes no setor público. Assim, a escolha do prestador de serviço por meio de inexigibilidade dá-se em virtude do serviço singular ante a impossibilidade de se definir e mensurar critérios objetivos para seleção de uma melhor proposta.

E ainda há de se destacar que a singularidade do objeto inviabiliza juridicamente a licitação, visto que a especificidade do serviço prestado pela entidade, que reúne em um só evento vários profissionais de renomado conhecimento na sua respectiva área de atuação, caracterizado pela notória especialização e capacidade de realizar a ligação entre sua área de atuação e conhecimento com o tema proposto para o evento de capacitação.

Além disso, o serviço proposto tem a característica de não ser algo ordinário, usual ou corriqueiro, tendo sim, grande possibilidade de atender o interesse público almejado, qual seja, a capacitação de profissionais da área de ouvidoria para os serviços prestados aos cidadãos do município do Recife e ainda destacando que para o evento em tela, será adquirido o quantitativo de 40 (quarenta) inscritos, ou seja, a entidade organizadora prestará um serviço para um número expressivo de servidores que atuam na área de ouvidoria da Prefeitura do Recife.

Então, a singularidade do objeto consiste na possibilidade de ser prestado serviço profissional com notória especialização que não comporta possibilidade de escolha ante a impossibilidade de critérios objetivos de julgamento, mas que a contratação seja aparelhada pela minimização de eventuais riscos na contratação, mas potencializando o custo-benefício para o objetivo almejado pela administração pública.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto (17º Seminário Nacional "Ouvidores & Ouvidorias" e o 7º Seminário Internacional "Ouvidores, Defensorías del Pueblo & Ombudsman"), será realizado nos dias 9, 10 e 11 de abril de 2025, na modalidade presencial, no Mar Hotel Conventions Boa Viagem, com turmas de manhã e tarde. Sendo disponibilizados certificados de participação através do site www.procidadania.org.br ou enviados aos e-mails informados nas respectivas inscrições.

6. DA DATA, LOCAL E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1 O conteúdo programático do referido evento será apresentado no formato presencial, conforme cronograma de execução abaixo:

Quarta-feira, 9 de abril

08:00h - Credenciamento

08:30h - Momento Cultural

09:00h - Atividade 1 - Abertura Solene

09:30h - Atividade 2 - Mesa de Diálogo/Debates

Tema: A Ouvidoria como instrumento de interlocução na sociedade contemporânea para as mudanças sociais e políticas.

Palestrante: Cristovam Buarque, ex-Ministro da Educação e ex-Reitor da UNB – Universidade de Brasília, Distrito Federal.

10:30h - Intervalo para café

10:45h - Atividade 3 - Mesa de Diálogo/Debates

Tema: Interfaces das Ouvidorias no Brasil, na América Latina e no Caribe.

Parte 1: Contribuições de organismos de defesa dos direitos humanos no Chile e na Argentina, para o enfrentamento dos desafios sociais num mundo polarizado.

Palestrantes: Ana Maria Moure, Universidade do Chile. Amelia López, Presidente do ILO – Instituto Latinoamericano del Ombudsman – Defensorías del Pueblo, Argentina.

Ramón Ermacora, Diretor-Geral do INCASUR – Instituto Internacional de Estudios y Capacitación Social del Sur, Argentina.

12:30h - Intervalo para almoço

14:00h - Atividade 4 - Mesa de Diálogo/Debates

Tema: A Ouvidoria do Ontem, de Hoje e do Amanhã.

Palestrantes: Manoel Eduardo Camargo, 1º Ouvidor Público do Brasil. João Elias de Oliveira, ex-Presidente da ABO NACIONAL. Leandro Ravache, Ouvidor do BNDES – Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social.

15:30h - Atividade 5 - Mesa de Diálogo/Debates

Tema: ESG – Práticas Ambientais, Sociais e de Governança.

Palestrantes: Cristina Maranhão, Ouvidora-Geral de ITAIPU BINACIONAL. Plutarco Reis, Ouvidor da HEMOBRAS.

17:00h - Final das atividades no dia.

Quinta-feira, 10 de abril

09:00h - Atividade 6 - Mesa de Diálogo/Debates

Tema: Interfaces das Ouvidorias no Brasil, na América Latina e no Caribe.

Parte 2: As Ouvidorias Universitárias no Brasil e no México e suas contribuições para a propositura de políticas públicas.

Palestrantes: Cristina Riche, ex-Presidente do ILO – Instituto Latinoamericano del Ombudsman – Defensorías del Pueblo e ex-Ouvidora da UFRJ. Dante Haro, Ombudsperson de la Universidad de Guadalajara, México y Coordinador de la RIdDU – Red Iberoamericana de Defensorías Universitarias.

10:30h - Intervalo para café

10:45h - Atividade 7 - Mesa de Diálogo/Debates

Tema: Diversidade e Inclusão Social: o que a Ouvidoria tem a ver com isso?

Palestrantes: Giselle Conde, Ouvidora do Complexo Industrial Portuário de SUAPE. Rosa

Souza, Coordenadora de projetos de fortalecimento das Ouvidorias do SUS.

12:30h - Intervalo para almoço

14:00h - Atividade 8 - Mesa de Diálogo/Debates

Tema: TI - Tecnologia da Informação como instrumento de trabalho nas Ouvidorias.

Palestrantes: Carmen Carvalho, Ouvidora-Geral da Prefeitura do Recife. Oto Burégio, Secretário-Executivo de Transformação Digital da Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia da Prefeitura do Recife.

15:30h - Atividade 9 - Espaço aberto para relatos, opiniões e trocas de experiências FALA OUVIDOR...

Tema sugerido: O uso e os limites da IA – Inteligência Artificial, no ambiente das Ouvidorias.

Participantes já inscritos serão estimulados e convidados Moderação Humberto Viana, Presidente da ABO/Bahia e ex-Ouvidor da Prefeitura de Salvador.

17:00h - Final das atividades do dia

Sexta-feira, 11 de abril

09:00h - Atividade 10 - Mesa de Diálogo/Debates

Tema: Vozes do Quilombo, uma perspectiva sob a ótica da Defensoria Pública.

Palestrante: Karla Andrade, Defensora Pública do Piauí.

10:00h - Atividade 11 - Mesa de Diálogo/Debate

Tema: LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados na perspectiva das Ouvidorias.

Palestrantes: Érika Lacet, Ouvidora-Geral do Estado de Pernambuco. Josué Fermon, ex-Presidente da ABO/DF.

11:30h - Final das Atividades Técnicas

11:45h - Almoço

13:00h - Atividade 12 - Saída para a Programação Cultural “Paixão de Cristo” em Nova Jerusalém, Pernambuco. (opcional)

18:00h - Atividade 13 - Programação Cultural Apresentação do Espetáculo “Paixão de Cristo” no maior Teatro ao ar livre do mundo, em Nova Jerusalém, Pernambuco. (opcional)

00:00h - Previsão de chegada no Mar Hotel, em Boa Viagem, Recife. (opcional)

7. DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

O **17º Seminário Nacional "Ouvidores & Ouvidorias"** e o **7º Seminário Internacional “Ouvidores, Defensorías del Pueblo & Ombudsman”** serão realizados em 2025, no formato presencial. Para esse evento, está prevista a aquisição de 40 (quarenta) inscrições destinadas a servidores da administração municipal.

A seleção dos participantes será conduzida pela Controladoria-Geral do Município (CGM), por meio da Ouvidoria-Geral, que enviará convites às secretarias, gabinetes e autarquias. Caberá aos respectivos Secretários e Presidentes indicar um único servidor/interlocutor por órgão, encaminhando a lista dos nomes por meio eletrônico.

Embora cada órgão possua um interlocutor titular e um suplente, a participação no evento será limitada a apenas um representante por secretaria, gabinete ou autarquia. Essa medida visa garantir uma distribuição equitativa das vagas, priorizando a capacitação dos servidores dos órgãos mais demandados pela Ouvidoria.

Atualmente, a administração municipal conta com 41 órgãos, entre secretarias, gabinetes e autarquias. No entanto, a prioridade será concedida aos 30 órgãos mais demandados pela Ouvidoria, assegurando que seus servidores tenham acesso a essa formação especializada. Dessa forma, 10 vagas serão reservadas para a Controladoria-Geral do Município (CGM), garantindo a participação de servidores estratégicos no aprimoramento das práticas de atendimento e gestão da Ouvidoria.

8. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/2021, a justificativa do preço deve demonstrar a compatibilidade dos valores praticados pelo contratado em relação a outros órgãos. De acordo com o valor divulgado no site oficial do evento, a inscrição unitária no Seminário é de R\$2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Entretanto, em razão da negociação conduzida, houve uma redução significativa do valor global da contratação, garantindo um custo mais vantajoso para a Administração Pública.

Além disso, como parte das condições negociadas, a contratada concedeu 5 (cinco) inscrições gratuitas, totalizando 40 (quarenta) vagas pelo preço correspondente a apenas 35 inscrições pagas. Essa concessão representa uma economia substancial para o Município, reforçando ainda mais a vantajosidade econômica da contratação.

Ao comparar esses valores com aqueles normalmente praticados em eventos desse porte, com palestrantes conceituados, formadores de renome e prestígio nacional, reconhecidos por sua atuação em diversas conferências no Brasil, fica evidente a relação custo-benefício favorável da proposta contratada. O investimento realizado pela Controladoria-Geral Município do Recife se mostra compatível com os valores de mercado, especialmente considerando a redução negociada no valor praticado, garantindo assim a economicidade, eficiência e qualidade na capacitação dos servidores municipais.

Por fim, diante da apresentação das notas fiscais de seminários e eventos similares conforme em anexo ao processo, o preço unitário médio cobrado pelo Instituto Brasileiro Pro-cidadania para esta Secretaria, resta demonstrada a vantajosidade da contratação no modelo da proposta apresentada, conforme abaixo:

COMPROVAÇÕES DE PREÇOS	
Entidade	Valor Unitário
Controladoria-Geral 2025	R\$ 2.285,00
ARIES (Espírito Santo)	R\$ 2.790,00
ITAIPU BINACIONAL	R\$2.790,00
Controladoria - Aracajú	R\$ 2.790,00

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total a ser pago será **R\$79.975,00 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta da entidade, em anexo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para execução do objeto correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária nº 2401.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 33.90.39 - Fonte: 0500.

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, independente de declaração diversa do licitante.

11.2. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos que incidam no serviço.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, em observância aos créditos orçamentários, nos termos do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a entidade vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA DO RECIFE - SOFIN;

14.2. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a efetiva confirmação da entrega/prestação de serviço contendo o devido atesto do Gestor do Contrato;

14.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza, resultantes da execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 Constitui Obrigações da CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 Efetuar a execução dos serviços em conformidade e em perfeitas condições, com os prazos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao fiel cumprimento do objeto serão de inteira responsabilidade da Contratada;

15.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.3 Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

15.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas face a contratação em tela;

15.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.1.6 Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitado e no prazo estabelecido pela Contratante;

15.1.7 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

15.2. Constitui obrigações da CONTRATANTE

15.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução dos serviços prestados;

15.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.2.4 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

15.2.5 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

15.2.6 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste instrumento;

15.2.7 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

15.2.8 Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, bem como a não adequação, apontando as razões aos termos predefinidos;

15.2.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do contrato será exercida pela Gerência Geral de Controle Social, e-mail: ricardo.neves@recife.pe.gov.br. Enquanto que a fiscalização será exercida pela Unidade de Qualidade do Serviço, e-mail: flavia.harten@recife.pe.gov.br.

16.2. Cabem ao fiscal do Contrato:

16.2.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

16.2.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

16.2.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

16.2.4. Acompanhar a execução, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

16.2.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.

16.2.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

16.2.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

16.2.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometido pela contratada;

16.2.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

16.3. Cabe ao gestor do Contrato:

16.3.1. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

16.3.2. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

16.3.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

16.3.4. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

16.3.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

16.3.6. Providenciar os trâmites internos de pagamento, junto aos setores competentes no órgão executivo, das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

16.3.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.3.8. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município do Recife, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021;

g) As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas,

podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. O regime de execução do objeto de aquisição do presente Termo de Referência é integral por preço unitário.

19. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

19.1 O presente objeto encontra-se em alinhamento com PCA 2025, sob o **DFD nº. 2401.0003/2025.**

Recife, 04 de abril de 2025.

RICARDO LUIS NEVES CARDOSO
Matrícula: 125.280-1



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIS NEVES CARDOSO**, **Gerente Geral de Controle Social**, em 04/04/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4828724** e o código CRC **AFED2E49**.

11.000507/2025-09

4828724v1

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Av Cais do Apolo - Bairro Bairro do Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - <https://www2.recife.pe.gov.br/>

